

Lei n.º 381/2002

de 29 de janeiro de 2002.

Para saber autorização para compra de um terreno para a construção de um ginásio polidesportivo.

O Prefeito do Município de Quicau do Ronciano, AP, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito do Município de Quicau do Ronciano, AP, autorizado a comprar um terreno, na área urbana do referido município, medindo 50 mts de frente e fundo por 70 mts em ambos os lados, destinado a construção de um ginásio polidesportivo, cuja obra será financiada pelo Governo Federal (FINDESP) e/ou por recursos próprios da municipalidade.

Art. 2.º - Imóvel a que se refere o artigo anterior deverá obrigatoriamente ser registrado e escriturado em nome da Prefeitura Municipal de Quicau do Ronciano.

Art. 3.º - O Prefeito poderá doar o imóvel referido no art. 1.º para o Governo Federal, caso a obra do ginásio polidesportivo seja financiada por este, se exigido no convênio a ser celebrado.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quicau do Ronciano, 17 de janeiro de 2002.

